

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – CERAT MARITUBA

A Ilmª Sr. Dra. MÁRCIA MARIA COSTA SANTOS, COORDENADORA FAZENDÁRIA DA CERAT – MARITUBA, FAZ SABER, aos titulares ou representantes legais da firma abaixo identificada, que foi lavrada contra a mesma a **Ordem de Serviço nº 002018480000184-9 em 26/02/2018**, ficando NOTIFICADOS na forma do disposto pelo artigo 14, Inciso III, §§ 1º, 2º e 3º, Item III, da Lei nº 6.182, de 30/12/1998 e alterações posteriores, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da ciência deste Edital, à sede desta Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não-Tributária – CERAT/Marituba, situada à Rodovia BR-316 – KM-13, SN – Marituba/Pará, munidos dos documentos fiscais, a seguir identificados, referentes ao período de julho/2014 a dezembro/2016, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido ensejará a esta Coordenação Fiscal a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual. Ressalta-se que a presente modalidade de notificação foi adotada após insucesso na entrega junto ao endereço indicado no cadastro de contribuintes, e após infrutíferas as tentativas de contato por meio do telefone e do e-mail também indicados no cadastro.

CONTRIBUINTE: TRANSPORTADORA TIME LOGISTICA EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 154557382

AUDITOR FISCAL: CAIO AUGUSTO GIBERTONI GOMES

DOCUMENTOS SOLICITADOS:

Registro de Imóvel em que funcionou o estabelecimento no período acima indicado, ou o contrato de locação;

Faturas de energia elétrica do imóvel em que operou o estabelecimento;

Conhecimentos de transporte;

Contrato Social e Alterações;

Livro de Registro de Utilização de Termos de Ocorrências;

Livro Diário e Livro Razão;

Justificativa para os preços praticados nos CT-e nº 1; 26; 28; 35;

36; 38; 42; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 51 e 53;

Regime Especial.

Marituba – Pará, 9 de maio de 2018

MARCIA MARIA COSTA SANTOS

COORDENADORA FAZENDÁRIA

CERAT – MARITUBA

Protocolo: 310389**ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF ACORDÃOS****SEGUNDA CÂMARA**

ACÓRDÃO N.6043- 2ª. CPJ. RECURSO N. 12896 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 032015510002956-0). CONSELHEIRO RELATOR: VITOR DE LIMA FONSECA. EMENTA: ICMS. CESTA BÁSICA. NÃO RECOLHIMENTO. 1. Deixar de recolher ICMS, relativo à operação com mercadoria constante da relação da cesta básica, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte à penalidade legalmente prevista, independente do recolhimento do imposto devido. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 03/05/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 03/05/2018.

ACÓRDÃO N.6042- 2ª. CPJ. RECURSO N. 12866 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 032015510002957-8). CONSELHEIRO RELATOR: VITOR DE LIMA FONSECA. EMENTA: ICMS. CESTA BÁSICA. NÃO RECOLHIMENTO. 1. Deixar de recolher ICMS, relativo à operação com mercadoria constante da relação da cesta básica, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte à penalidade legalmente prevista, independente do recolhimento do imposto devido. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 03/05/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 03/05/2018.

ACÓRDÃO N.6041- 2ª. CPJ. RECURSO N. 12864 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 032015510002955-1). CONSELHEIRO RELATOR: VITOR DE LIMA FONSECA. EMENTA: ICMS. CESTA BÁSICA. NÃO RECOLHIMENTO. 1. Deixar de recolher ICMS, relativo à operação com mercadoria constante da relação da cesta básica, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte à penalidade legalmente prevista, independente do recolhimento do imposto devido. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 03/05/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 03/05/2018.

ACÓRDÃO N.6040- 2ª. CPJ. RECURSO N. 12862 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 032015510002954-3). CONSELHEIRO RELATOR: VITOR DE LIMA FONSECA. EMENTA: ICMS. CESTA BÁSICA. NÃO RECOLHIMENTO. 1. Deixar de recolher ICMS, relativo à operação com mercadoria constante da relação da cesta básica, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte à penalidade legalmente prevista, independente do recolhimento do imposto devido. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 03/05/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 03/05/2018.

ACÓRDÃO N.6039- 2ª. CPJ. RECURSO N. 12334 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 092004510001751-9). CONSELHEIRO RELATOR: VITOR DE LIMA FONSECA. EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. 1. A diligência, quando não cumprida pelo auditor fiscal autuante, deve retornar tantas vezes forem necessárias até atingir o objetivo questionado. 2. Deve ser declarada a nulidade da decisão prolatada no julgamento singular que deixa de apreciar ponto relevante para o deslinde da autuação, a fim de evitar supressão de instância e consequentemente preterição do direito de defesa. 3. Recurso conhecido para, em preliminar, declarar a nulidade da decisão singular. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 26/04/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 03/05/2018.

ACÓRDÃO N.6038- 2ª. CPJ. RECURSO N. 12886 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012015510005194-0). CONSELHEIRO RELATOR: VITOR DE LIMA FONSECA. EMENTA: ITCD. MEAÇÃO. NÃO INCIDÊNCIA. 1. Deve declarada a improcedência do AINF quando comprovado que o valor exigido refere-se à meação do cônjuge por ocasião da dissolução da sociedade conjugal, hipótese esta não sujeita à incidência do ITCD. 2. Recurso conhecido e provido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 26/04/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 26/04/2018.

ACÓRDÃO N.6037- 2ª. CPJ. RECURSO N. 12854 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012015510006065-6). CONSELHEIRO RELATOR: VITOR DE LIMA FONSECA. EMENTA: ITCD. DOAÇÃO. DECADÊNCIA. 1. O prazo decadencial para constituição do crédito tributário, em conformidade com o artigo 173, I, do CTN, é de cinco anos, contados a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, sendo irrelevante para constatação deste fato a data em que o fisco tomou conhecimento da ocorrência do fato gerador. 2. Deve ser declarada improcedente a autuação quando comprovada a decadência do crédito tributário. 3. Recurso conhecido e provido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 26/04/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 26/04/2018.

ACÓRDÃO N.6036- 2ª. CPJ. RECURSO N. 13068 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 172016510000216-0). CONSELHEIRO RELATOR: VITOR DE LIMA FONSECA. EMENTA: ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO. 1. O prazo decadencial para constituição do crédito tributário na conformidade do artigo 173, I do CTN, é de cinco anos contados a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. 2. Deve ser indeferida a diligência quando os documentos acostados nos autos são suficientes para a comprovação da materialidade da autuação. 3. O contribuinte deve manter escrita fiscal destinada ao registro das operações e prestações efetuadas, ainda que não tributadas ou isentas do imposto. 4. Não compete a este Tribunal Administrativo examinar e julgar validade ou constitucionalidade da legislação tributária estadual, por força da restrição contida no art. 26, III da Lei Estadual n. 6.182/98. 5. Deixar de reter e recolher ICMS, na qualidade de substituto tributário, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades legais, sem prejuízo do imposto devido. 6. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 26/04/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 26/04/2018.

Protocolo: 310357**PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS PORTARIA N.º201801000505 DE 09/05/2018 - PROC N.º 102018730001474/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Celso Pinheiro – CPF: 431.153.302-00

Marca: VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º201801000507 DE 09/05/2018 - PROC N.º 002018730009309/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Rogerio de Jesus da Silva – CPF: 300.982.462-91

Marca: I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA – CAT PORTARIA N.º201804002563, DE 09/05/2018 - PROC N.º 2018730009448/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Izabel da Conceição Bertolo e Silva – CPF: 117.662.042-87

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PALIO

FIRE

ECONOMY/Pas/

Automovel/9BD17164LD5821234

PORTARIA N.º201804002565, DE 09/05/2018 - PROC N.º 2018730009458/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Marco Antonio da Conceição Freire – CPF: 255.830.852-15

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV

1.4/Pas/

Automovel/9BD19713HJ3333716

PORTARIA N.º201804002567, DE 09/05/2018 - PROC N.º 2018730009454/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Alexandre Sauli Oliveira de Lima – CPF: 715.550.212-04

Marca/Tipo/Chassi

VW/GOL 1.6 POWER/Pas/Automovel/9BWC05W07T151794

PORTARIA N.º201804002569, DE 09/05/2018 - PROC N.º 2018730009452/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Carlos Gomes da Silva – CPF: 296.853.622-20

Marca/Tipo/Chassi

GM/CORSA SEDAN

PREMIUM/Pas/

Automovel/9BGXM19X0BC219568

PORTARIA N.º201804002571, DE 09/05/2018 - PROC N.º 2018730009308/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Daniel de Araujo Cavalcante – CPF: 099.270.502-91

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ESSENCE 1.6/Pas/Automovel/9BD19716TG3306723

PORTARIA N.º201804002573, DE 09/05/2018 - PROC N.º 2018730009272/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Celson Luiz dos Santos Oliveira – CPF: 490.923.672-49

Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/ETIOS SD

PLT15

AT/Pas/

Automovel/9BRB29BT8K2213678

PORTARIA N.º201804002575, DE 09/05/2018 - PROC N.º 2018730009450/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Marco Antonio Serrao Pinheiro – CPF: 479.819.462-04

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/IDEA ATTRACTIVE

1.4/Pas/

Automovel/9BD13501YF2280960

PORTARIA N.º201804002577, DE 09/05/2018 - PROC N.º 2018730009443/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Marcio Monteiro Soares – CPF: 450.642.702-59

Marca/Tipo/Chassi

I/FIAT SIENA ELX FLEX/Pas/Automovel/8AP17201MA2114279

PORTARIA N.º201804002579, DE 09/05/2018 - PROC N.º 2018730009497/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Joao Ribeiro Filho – CPF: 082.558.222-91

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PALIO ATTRACTIV

1.4/Pas/

Automovel/9BD17170MB5736847

PORTARIA N.º201804002581, DE 09/05/2018 - PROC N.º 82018730001360/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018